



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.767, DE 30 DE JUNHO DE 2008.

“Dá denominação às novas avenidas e ruas que foram incorporadas ao Conjunto Habitacional UDR e dá outras providências”.

O Povo do Município de Nanuque, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo. 1º - As novas avenidas e ruas que passam a integrar o Conjunto Habitacional UDR, nesta cidade, passam a ter as seguintes denominações:

I – Avenida Antônio Rego Neto;

II – Avenida Severina de Souza Santos;

III – Rua Severiano Brito;

IV – Rua José Salgado Filho;

V – Rua Humberto Meira Brito

VI – Rua Manoel da Silva Braga;

Artigo 2º - As denominações de que trata o artigo anterior serão atribuídas a cada uma das vias públicas que passam a compor o núcleo habitacional UDR, com a respectiva localização geográfica, em projetos de lei específicos.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de Junho de 2008.

FÁBIO GARCIA TIGRE
Prefeito Municipal

GLAUBER CANTÃO NEIVA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Vereador Autor: Éden Almeida Rocha